



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: CONVERSÃO

Para: 10591

Data: 18/09/2024 16:33:38

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Encaminhamos cópia do CONTRATO 202/2024 celebrado com SIMONE APARECIDA PINHEIRO, e informamos que ao final da vigência, é necessário enviar o relatório final. Conforme ofício em anexo. /REQUERENTE: /DATA CRIAÇÃO: 18/09/2024 /CEP: /ENDEREÇO: /NÚMERO PREDIAL: /COMPLEMENTO: /BAIRRO: /CIDADE: /TELEFONE: /CELULAR: /EMAIL: /USUÁRIO CRIADOR: Joelma KLapowsko /SITUAÇÃO: AGUARDANDO /USUÁRIO CRIADOR: Joelma KLapowsko /DATA CRIAÇÃO OCORRÊNCIA: 18/09/2024 /USUÁRIO ATUALIZADOR: Joelma KLapowsko /DATA ATUALIZAÇÃO OCORRÊNCIA: 19/09/2024 /PARECER: Abertura do processo /URGÊNCIA: /DATA ACEITE: 19/09/2024

Anexos:

OFICIO DE ENCAMINHAMENTO DO CONTRATO Nº 202-2024 - SIMONE APARECIDA PINHEIRO.pdf

202_2024_CONTRATO_-CHAMAMENTO_06_2024_INEX_14_2024_-
_TEC_SIMONE_APARECIDAassinado_17assinado.pdf

De: Setor de Contratos

Interessada: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Formalização de Contrato

Informamos que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 25.364/2023, todas as etapas necessárias para a eficácia do contrato foram devidamente cumpridas.

Desta forma, anexamos cópia do Contrato nº 202/2024, celebrado com SIMONE APARECIDA PINHEIRO, permitindo, assim, a formalização dos procedimentos de prestação de serviços.

RECOMENDA-SE a utilização do presente protocolo pelo fiscal, para que sejam juntadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, assim como para anexar os relatórios mensais da fiscalização, notificações e demais informações que entender necessário.

Ainda, no término da vigência, o Gestor do Contrato DEVERÁ elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, no prazo estabelecido em regulamento, e devolver ao Setor de Contratos para a publicação do PNCP para o cumprimento da legislação.

Os contratos firmados devem ser fielmente executados pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e Regulamento municipal, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

No caso das contratações de serviço contínuo deverá ser observado o prazo mínimo de **90 (noventa) dias** para início do pedido de prorrogação em protocolo próprio.

Sendo que o aditivo deverá ser juntado no presente protocolo para continuidade dos procedimentos de fiscalização e gestão do contrato.

Ressaltamos a importância da atenção ao Decreto Municipal nº 25.356/2023, especialmente no que tange às atividades de gestão e fiscalização de contratos.

Modelos de relatórios no link: <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/licitacoes>

Permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

Departamento de Licitações

Setor de Contratos

(41) 3472 8576 (WhatsApp)

CHAMAMENTO PÚBLICO 06/2024

INEXIGIBILIDADE 14/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM N.º 202/2024 –

PMG

PROCESSO Nº: 34770/2024

Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, o MUNICÍPIO DE GUARATUBA, com sede na Rua Dr. João Cândido, 380, na cidade de Guaratuba Estado Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.017.474/0001-08, por seu representante legal o Prefeito Municipal ROBERTO CORDEIRO JUSTUS, inscrito no CPF/MF 018.691.799-60 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARATUBA, órgão público do Poder Executivo Municipal, cadastrado no CNPJ/MF sob nº.11.343.124/0001-96, com sede à Avenida 29 de abril, nº.425, Centro, representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Sr. Gabriel Modesto de Oliveira, inscrito no CPF/MF nº 048.417.779-62 doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado **Simone Aparecida Pinheiro da Cruz**, brasileira, portador da cédula de identidade (RG) n.º 7864451-6 Registro no Coren nº 001998806/PR, CPF nº 030.775.089 - 23 e PIS nº 12711709495, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tem entre si justo e contratada, a prestação de serviços de enfermeiro, que reger-se-á mediante as condições, termos e as cláusulas seguintes, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente é a contratação de um profissional técnico de enfermeiro, para atender à necessidade dos serviços municipais de saúde, observando as atividades a serem prestadas pelo credenciado:

1.1.1. Prestar, sob orientação do médico ou do enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitorização e utilização de respiradores artificiais

1.1.2. Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a respiração e pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;

1.1.3. Prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal;

1.1.4. Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica ou do enfermeiro;

1.1.5. Adaptar os pacientes ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-os;

1.1.6. Desenvolver atividades profissionais junto as crianças, adultos e idosos com ou sem necessidades especiais, em diferentes níveis de complexidade;

1.1.7. Auxiliar na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave sob a supervisão do enfermeiro;

1.1.8. Preparar e esterilizar material, instrumental, ambiente e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas

1.1.9. Participar de campanhas de vacinação

1.1.10. Assistir ao enfermeiro na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar e ambulatorial;

1.1.11. Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância sanitária

1.1.12. Auxiliar na coleta e análise de dados sócio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária

1.1.13. Proceder a visitas domiciliares a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários

1.1.14. Participar de programas e atividades de educação em saúde

1.1.15. Participar na execução de programas e atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários;

1.1.16. Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

1.1.17. Auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica

- 1.1.18. Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem
- 1.1.19. Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade
- 1.1.20. Anotar no prontuário do paciente as atividades da assistência de enfermagem
- 1.1.21. Participar de atividades de capacitação promovidas pela Contratada
- 1.1.22. Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados;
- 1.1.23. Realizar procedimento de enfermagem dentro das suas competências técnicas e legais, nas Unidades Básicas de Saúde, Pronto Socorro ou Hospital Municipal, conforme escala;
- 1.1.24. Preparar o paciente para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamentos;
- 1.1.25. Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de dependências do local de trabalho, contribuindo com as medidas de controle de infecção;
- 1.1.26. Realizar busca ativa de pacientes com doenças monitoradas pela Vigilância Epidemiológica, como tuberculose, hanseníase entre outras;
- 1.1.27. Executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária no nível de suas competências
- 1.1.28. Realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e as famílias de risco conforme planejamento da equipe;
- 1.1.29. Promover ações de saúde para a prevenção e controle de doenças infectocontagiosas, infecto parasitárias e crônicas;
- 1.1.30. Promover orientação quanto à adoção do planejamento familiar e prevenção de doenças sexualmente transmissíveis ao paciente/comunidade;
- 1.1.31. Interagir proativamente com o paciente/comunidade e equipe de profissionais de saúde, amparado nos fundamentos de cidadania e solidariedade humana
- 1.1.32. Interagir com a equipe de trabalho em prol da organização e eficácia dos serviços de saúde pública;
- 1.1.33. Executar o plano de cuidados de enfermagem, em conjunto com a equipe

- 1.1.34. Realizar o registro de ocorrências, observações e práticas que constituem assistência de enfermagem sempre utilizando os termos apropriados e
- 1.1.35. Atuar na saúde coletiva, utilizando normas preconizadas pelas vigilâncias Epidemiológica e Sanitária
- 1.1.36. Registrar os termos apropriados e utilizados em Saúde Coletiva;
- 1.1.37. Registrar as doenças de notificação compulsória em impressos próprios
- 1.1.38. Reconhecer sinais e sintomas de doenças transmissíveis parasitárias
- 1.1.39. Esclarecer a população acerca das medidas de proteção e prevenção a serem tomadas em surtos, epidemias e endemias
- 1.1.40. Fazer o levantamento das características sociopolíticas proteção/prevenção a serem adotadas em surtos, epidemias e endemias
- 1.1.41. Vacinar, segundo o Programa Nacional de Imunização (PNI) do Ministério da Saúde
- 1.1.42. Adotar no ambiente de serviço em saúde postura profissional fundamentada nos princípios das relações humanas relacionadas à psicologia, ética e bioética;
- 1.1.43. Exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos

2. CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O prazo de execução dos serviços do presente contrato acompanha a vigência do chamamento público, com término em 27 de maio de 2025 podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosos.

3. CLAUSULA TERCEIRA - REMUNERAÇÃO

3.1. A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 15,11 (quinze Reais e onze centavos) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato. Excepcionalmente nas festividades de final de ano nas datas de (24 e 25/12/23) e (31/12/23 e 01/01/24) o valor da hora a ser pago ao profissional credenciado será dobrado para R\$ 30,22 (trinta Reais e vinte e dois centavos)

3.2. § 1º - A Contratante deverá fechar no dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente o número de horas/plantões que foram prestados os referidos serviços;

3.3. § 2º - Anuído o constante no parágrafo anterior, o Contratado emitirá, em até 2 (dois) dias um Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) (se pessoa física) ou Nota Fiscal (se pessoa jurídica) no valor global dos plantões realizados;

3.3.1. O RPA (ou a Nota Fiscal) deverão conter discriminadamente o período de competência do faturamento

3.4. § 3º - De posse do RPA (ou da Nota Fiscal) a Contratante atestará a execução dos serviços e encaminhará para o devido pagamento

3.5. § 4º - O pagamento dar-se-á até o último dia útil do mês subsequente ao serviço prestado no: Banco 237 Bradesco, Agência 6011, Conta Corrente nº 60292-2.

4. CLAUSULA QUARTA -OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Comparecer ao seu local de trabalho conforme escala pré-determinada e dele não se ausentar até a chegada de seu substituto, atuando ética e dignamente

4.2. Havendo necessidade de substituição do plantão para o qual o credenciado foi escalado a mesma deverá ocorrer com profissionais alocados dentro do mesmo Serviço de Saúde

4.3. As eventuais trocas de plantão de escala de serviço deverão ser realizadas mediante preenchimento e assinatura de um formulário próprio, por ambas as partes e entregues ao Diretor do Serviço de Saúde, ou sem substituto, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.4. No caso de não haver troca oficial de plantão a responsabilidade é do profissional que estava originalmente escalado;

4.5. Possuir disponibilidade para assumir eventuais plantões extras não previstos em escala divulgada previamente;

4.6. Cumprir com pontualidade seus horários de chegada ao Serviço de Saúde determinado com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência;

- 4.7. Tratar com respeito e coleguismo todos os membros da equipe, superiores, fornecedores, pacientes e familiares;
- 4.8. Utilizar com zelo e cuidados das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
- 4.9. Manter-se atualizado profissionalmente participando de cursos, congressos e treinamentos quando convocado;
- 4.10. Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
- 4.11. Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço
- 4.12. Participar das comissões de estudo e de trabalho quando requisitado pela direção
- 4.13. Acatar as deliberações da Direção

5. CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Designar o local de trabalho onde o credenciado prestará o serviço contratado
- 5.2. Divulgar escala mensal de plantões
- 5.3. Efetuar o pagamento do serviço prestado
- 5.4. Fiscalizar se o serviço prestado está sendo efetuado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência
- 5.5. Notificar o CONTRATADO de quaisquer inconformidades percebidas na prestação do serviço

6. CLAUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1 A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar a prestação de serviços, sem o expresse consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito sob pena de rescisão deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA-DAS PENALIDADES

- 7.1. À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades pela CONTRATANTE:

7.1.1. em caso de atraso injustificado, desídia, não apresentar capacidade técnica para o exercício de sua função, desrespeito com os colegas, superiores, pacientes, familiares ou superiores, descumprimento do Código de Ética Profissional e demais infrações previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021 poderá ser aplicada a advertência escrita;

7.1.2. em caso de falta injustificada ou abandono de o plantão designado, poderá ser aplicada multa de 5% cinco por cento do valor total de plantões a ser recebido pelo profissional durante o mês em que ocorreu a falta funcional;

7.1.3. em caso de reiteração do profissional na prática de faltas funcionais ou descumprimento dos termos do presente contrato, poderá ser aplicada suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública.

7.1.4. § 1º Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no caput, poderá haver a rescisão do contrato administrativo, na forma prevista na cláusula nona, hipótese em que deverá ser obedecido o devido processo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA-DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

8.1. Quando da aplicação das sanções de advertência e multa, a CONTRATANTE reduzirá a termo a falta funcional cometida pelo profissional CONTRATADO e o notificará acerca da penalidade imposta

8.1. § 1º O profissional terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar defesa ou recurso sobre a aplicação da sanção, que deverá ser apreciado pelo gestor do contrato.

8.2. § 2º No caso de aplicação da pena de multa, mantida a penalidade imposta, deverá ser oficiada a Secretaria de Finanças para que deduza o valor da penalidade do pagamento do valor mensal da contratada, conforme disposto no artigo 156, § 8º da lei 14.133/2021

8.3. § 3º Em caso de reiteração das faltas funcionais sancionadas com pena de advertência e/ou multa, ou ainda na hipótese de descumprimento dos termos do presente contrato, poderá haver a aplicação das penas de suspensão do direito de

contratar com a Administração Pública ou declaração de inidoneidade para contratação com o poder público, obedecido o devido processo legal.

8.4. Parágrafo Primeiro

8.4.1. Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente, a importância recolhida pela CONTRATADA, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9. CLÁUSULA NONA-DA RESCISÃO

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 137 Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A rescisão do presente contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no artigo 138, da Lei n.º 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão deste Contrato será exercida pelo Srº. GABRIEL MODESTO DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Guaratuba, ou quem venha substituí-lo no referido cargo, que terá plenos poderes para:

12.1.1. requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e

12.1.2. estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas provenientes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE- ATENÇÃO BÁSICA

05.002.10.301.0012.2042.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fontes 303- 314- 6314- 494

MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE GUARATUBA

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2048.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fontes 303- 314- 6314 – 494

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL- CAPS

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2049.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES E AÇÕES DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL
DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO

Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
FÍSICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

05.003.10.302.0012.2171.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA
JURÍDICA Fontes 303- 314- 6314 – 494

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DO FORO

15.1. As partes elegem o foro de Comarca de Guaratuba/PR, com a exclusão de quaisquer outros, por mais privilegiado que possam ser, para dirimir dúvidas oriundas da execução deste contrato.

15.2. E por estarem, assim, justos e contratados, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento de contrato, impresso em 04 (quatro) vias de igual teor

Guaratuba, 28 de maio de 2.024

MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Roberto Justus
Matrícula nº 69181
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Gabriel Modesto de Oliveira
Matrícula nº 69211
Secretário

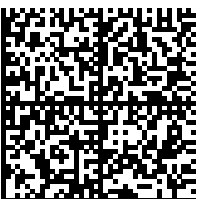
Simone Aparecida Pinheiro da Cruz

CPF: 030.775.089 - 23
Contratada



Documento: 628/2024 - 202_2024_CONTRATO_-CHAMAMENTO_06_2024_INEX_14_2024_-
Data: 20/06/2024 15:19:26

Assinatura avançada realizada por: ROBERTO CORDEIRO JUSTUS em 26/06/2024 12:11:08.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://guaratubaprrscp.equiplano.com.br:5009/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/9> com
o código 2076c569-3bc2-45b9-84ca-f8492502a243



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: CONVERSÃO

Para:

Data: 19/09/2024 09:28:14

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Ao setor responsável.

/SITUAÇÃO: ENCAMINHADO /USUÁRIO CRIADOR: Talita Neves da Rocha /DATA CRIAÇÃO OCORRÊNCIA: 19/09/2024 /USUÁRIO ATUALIZADOR: Talita Neves da Rocha /DATA ATUALIZAÇÃO OCORRÊNCIA: 19/09/2024 /URGÊNCIA: /DATA ACEITE:

Anexos:



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: Carina França

Para: TEREZINHA BACH

Data: 11/07/2025 14:10:29

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Segue o processo com os devidos relatórios.

Anexos:

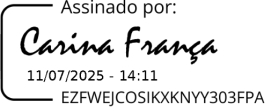
RELATORIO DE PRODUÇÃO DE 05 a 11-2024.pdf

RELATORIO DE PRODUÇÃO DE 12-2024.pdf

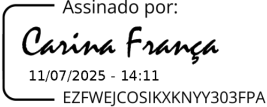
RELATORIO DE PRODUÇÃO DE 01-2025.pdf

RELATORIO DE PRODUÇÃO DE 02 e 03-2025.pdf

**Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e
Relatório de Vistoria**

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 34770/24		
Mês/Ano da Avaliação: Maio a Novembro / 2024		
Contrato nº: 202/2024 Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025		
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.		
Valor do Contrato: R\$ 15,11 a hora trabalhada		
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde		
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira		
Fiscal do Contrato: Carina França		
Empresa Contratada: SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ		
 OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, a prestadora cumpriu com todas as exigências do contrato no período de maio a outubro/2024. A prestadora não atuou pelo credenciamento no mês de novembro/2024.		
FISCAL DO CONTRATO NOME: CARINA FRANÇA MATRÍCULA: 59051 ASSINATURA: ASSINADO ELETRONICAMENTE		Assinado por:  11/07/2025 - 14:11 EZPWEJCOSIKXKNYY303FPA Data 19/12/2024

**Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e
Relatório de Vistoria**

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 34770/24		
Mês/Ano da Avaliação: Dezembro / 2024		
Contrato nº: 202/2024 Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025		
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.		
Valor do Contrato: R\$ 15,11 a hora trabalhada		
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde		
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira		
Fiscal do Contrato: Carina França		
Empresa Contratada: SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ		
OBSERVAÇÕES: A prestadora não atuou pelo credenciamento no mês de dezembro/2024.		
FISCAL DO CONTRATO NOME: CARINA FRANÇA MATRÍCULA: 59051 ASSINATURA: ASSINADO ELETRONICAMENTE		Assinado por:  11/07/2025 - 14:11 EZFWJJCOSIKXKNYY303FPA Data 20/01/2025

**Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e
Relatório de Vistoria**

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 34770/24		
Mês/Ano da Avaliação: Janeiro / 2025		
Contrato nº: 202/2024 Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025		
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.		
Valor do Contrato: R\$ 15,11 a hora trabalhada		
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde		
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira		
Fiscal do Contrato: Carina França		
Empresa Contratada: SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ		
OBSERVAÇÕES: A prestadora não atuou pelo credenciamento no mês de janeiro/2025.		
FISCAL DO CONTRATO		Data 18/02/2025
NOME: CARINA FRANÇA		
MATRÍCULA: 59051		
ASSINATURA: ASSINADO ELETRONICAMENTE		

Assinado por:

Carina França

11/07/2025 - 14:11

EZFWEJCOSIKXKNYY303FPA

**Relatório Mensal de Acompanhamento de Execução e
Relatório de Vistoria**

1 - IDENTIFICAÇÃO		
Processo Administrativo: 34770/24		
Mês/Ano da Avaliação: Fevereiro a Março / 2025		
Contrato nº: 202/2024 Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025		
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.		
Valor do Contrato: R\$ 15,11 a hora trabalhada		
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde		
Gestor do Contrato: Gabriel Modesto de Oliveira		
Fiscal do Contrato: Carina França		
Empresa Contratada: SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ		
OBSERVAÇÕES: A prestadora não atuou pelo credenciamento nos meses de fevereiro e março/2025.		
FISCAL DO CONTRATO NOME: CARINA FRANÇA MATRÍCULA: 59051 ASSINATURA: ASSINADO ELETRONICAMENTE		Assinado por:  11/07/2025 - 14:11 EZFWEJCOSIKXKNYY303FPA Data 26/06/2025



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: Carina França

Para:

Data: 11/07/2025 14:10:43

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

null

Anexos:



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: TEREZINHA BACH

Para: Paulo Cezar Lourenco

Data: 23/07/2025 14:14:26

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Segue o relatório final de contrato do referido prestador, para o acolhimento da assinatura do gestor da pasta, após segue para licitação

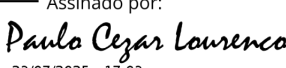
Anexos:

RELATORIO-MENSAL-DE CONTRATO SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ abril e maio 25.pdf

RELATORIO-FINAL-DE-CONTRATO SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ.pdf

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 34770/2024	
Mês/Ano da Avaliação: Abril e Maio / 2025	
Contrato nº: 202/2024 Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025	
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.	
Valor do Contrato: R\$ 15,11 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Paulo Cezar Lourenço	
Fiscal do Contrato: Terezinha Bach	
Empresa Contratada: SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	
OBSERVAÇÕES: De acordo com os relatórios encaminhados pela chefia imediata, a prestadora não atuou no mês de ABRIL E MAIO /2025.	
FISCAL DO CONTRATO	Data
NOME: Terezinha Bach	23/07/2025
MATRÍCULA: 163001	
ASSINATURA	
	Assinado por: TEREZINHA BACH 23/07/2025 - 14:15 CVL65EPCS1OMCPY1C8VRQQ

Relatório Final Gestor do Contrato

1 - IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo: 34770/2024	
Mês/Ano da Avaliação: 08/2024 a 05/2025	
Contrato nº: 202/2024	Início: 27/05/2024 Término: 27/05/2025
Objeto do Contrato: Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço dos médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde	
Valor do Contrato: R\$ 15,11 a hora trabalhada	
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde	
Gestor do Contrato: Paulo Cezar Lourenço	
Fiscal do Contrato: Carina França 07/2024 a 03/2024 Terezinha Bach 01/04/2025 a 27/05/2025	
Empresa Contratada: SIMONE APARECIDA PINHEIRO DA CRUZ	
Informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, na forma da da alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.	
Considerando que, o objeto da presente era a contratação de um profissional na prestação de serviço em TECNICA EM ENFERMAGEM com a finalidade de atender à necessidade dos serviços na rede municipal da saúde, observando-se as atividades a serem prestadas pelo credenciado. Considerando que, o objeto cumprido na forma e prazo estabelecidos compreendido ao período de 05/2024 a 10/2024, por meio da presente contratação, e sendo possível a complementação na execução do serviço, de modo à atender de maneira satisfatória às necessidades com as demandas do setor e assegurar a execução dos serviços de forma contínua, eficaz e, em consonância com os princípios da administração pública e em conformidade as cláusulas contratuais. Considerando que no decorrer da execução observou-se que não há ocorrência em situações que o compromete-se e cumprido integralmente as obrigações assumidas.	
GESTOR DO CONTRATO (Nome e matrícula) NOME: Paulo Cezar Lourenço	Data 23/07/2025
DECRETO: 26.482/25 de 21/05/2025 ASSINATURA	Assinado por:  23/07/2025 - 17:03 GB2IMMNSBWGYVR8YRYG0G



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: TEREZINHA BACH

Para:

Data: 23/07/2025 14:14:45

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

null

Anexos:



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: TEREZINHA BACH

Para: Joelma Klapowsko

Data: 24/07/2025 09:27:30

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

segue para licitação

Anexos:



Município de Guaratuba

Proc. Administrativo 46095/2024



De: TEREZINHA BACH

Para:

Data: 24/07/2025 09:27:30

Setores envolvidos: DPL, 10337, 10506, 10591, 10591

Anexos: